

## Condições Gerais da Funcionalidade de Identificador para Derivação de Conta-SPIN

### I. Termos Gerais

#### 1. Âmbito de aplicação

O presente documento contém as condições contratuais gerais da Funcionalidade de Identificador para Derivação de Conta-SPIN e constitui um anexo às Condições Contratuais Gerais de Abertura de Conta, pelo que tais condições gerais serão subsidiariamente aplicáveis a todas as matérias que não forem diretamente reguladas no presente documento, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

### II. Funcionalidade de Identificador para Derivação de Conta- SPIN

#### 1. Objeto

1.1. A funcionalidade SPIN permite ao Cliente, na vertente de ordenante, iniciar transferências, a crédito, tradicionais ou imediatas, realizadas no âmbito da Área Única de Pagamentos em Euros ou Single Payments Area (SEPA) para contas de pagamento domiciliadas em entidades participantes do SICOI, (adiante abreviadamente designada por transferência) através da indicação do “identificador do utilizador” do beneficiário: número de telemóvel e/ou número de identificação fiscal (NIF) no caso de pessoas singulares e número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) no caso de pessoas coletivas.

1.2. O Cliente poderá utilizar a funcionalidade SPIN, na vertente de ordenante, para a execução das transferências referidas no número anterior em todos os canais, remotos ou presenciais, em que sejam disponibilizadas as mesmas, apenas para os beneficiários com associações ativas na funcionalidade SPIN.

1.3. O Cliente não terá de ter uma associação ativa para poder iniciar as transferências com base na funcionalidade SPIN, isto é, para poder utilizar o SPIN na vertente de ordenante.

1.4. A funcionalidade SPIN permite ainda ao Cliente, na vertente de beneficiário, associar ao IBAN de conta de depósito à ordem de que seja titular um número de telemóvel e/ou o NIF, de modo a permitir que sejam realizadas transferências, a crédito, tradicionais ou imediatas, realizadas no âmbito da Área Única de Pagamentos em Euros ou Single Payments Area (SEPA) para contas de pagamento domiciliadas em entidades participantes do SICOI, através da indicação do número de telemóvel e/ou do NIF associado ao IBAN.

1.5. Para utilização da funcionalidade SPIN na vertente de beneficiário, é necessário que o Cliente adira à funcionalidade nos termos da cláusula seguinte, aplicando-se as condições definidas nessa e nas cláusulas seguintes.

1.6. A funcionalidade SPIN é gerida pelo Banco de Portugal nos termos previstos no Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI).

## **2. Adesão**

2.1. Ao aderir à funcionalidade SPIN, o Cliente associa um número de telemóvel e/ou o NIF ao IBAN de conta de depósito à ordem de que seja titular de modo a poder ser beneficiário de transferências, a crédito, tradicionais ou imediatas, iniciadas por terceiros com recurso ao SPIN.

2.2. O Cliente pode aderir à funcionalidade SPIN, na vertente de beneficiário, através dos canais digitais, serviço de homebanking ou de mobilebanking.

2.3. A adesão ao SPIN está sujeita a autenticação forte do Cliente.

## **3. Associação de número de telemóvel e/ou do NIF ao IBAN**

3.1. O Cliente pode associar um número de telemóvel e/ou o NIF a um IBAN de conta de depósito à ordem de que seja titular, não podendo, em cada momento, o mesmo identificador de utilizador (número de telemóvel, ou NIF) estar associado a mais do que um IBAN.

3.2. Não obstante o disposto no número anterior, é permitido ao Cliente associar o número de telemóvel a um IBAN de uma conta de depósito à ordem de que seja titular e o NIF a outro IBAN de outra conta de depósito à ordem de que seja titular.

3.3. O número de telemóvel associado terá de corresponder obrigatoriamente ao que se encontra registado nos sistemas internos do Banco, para efeitos de autenticação forte do Cliente.

3.4. O Cliente pode consultar, a todo o momento, o número de telemóvel registado no Banco associado ao IBAN de conta de depósito à ordem de que seja titular.

3.5. No caso de conta de depósitos à ordem coletiva, o IBAN poderá estar associado ao número de telemóvel e/ou ao NIF de cada um dos titulares da conta.

## **4. Alteração ou eliminação da associação do número de telemóvel ou do NIF ao IBAN**

4.1. O Cliente pode, a todo o tempo, através do homebanking ou do mobilebanking, solicitar ao Banco a alteração ou eliminação da associação do seu número de telemóvel (registado nos sistemas internos do Banco para efeitos de autenticação forte do Cliente) ou do NIF ao IBAN.

4.2. Os pedidos de alteração ou eliminação efetuados pelo Cliente nos termos do número anterior estão sujeitos a autenticação forte do Cliente.

4.3. O encerramento de conta de depósitos à ordem cujo IBAN está associado ao número de telemóvel e/ou ao NIF implica consequentemente, a cessação desta associação.

## **5. Responsabilidade pela informação transmitida e Bloqueio**

5.1. A completude, exatidão e atualidade dos dados transmitidos pelo Cliente ao Banco para a utilização da funcionalidade SPIN é da exclusiva responsabilidade do Cliente.

5.2. O Banco ou o Banco de Portugal podem bloquear a associação entre o número de telemóvel e/ou o NIF e o IBAN por motivos objetivamente fundamentados que se relacionem com a segurança da funcionalidade SPIN ou com a suspeita de utilização fraudulenta da mesma.

5.3. No caso referido no número anterior, o Banco informa o Cliente do bloqueio, em suporte papel ou nouro suporte duradouro, se possível antes de realizar o bloqueio ou, o mais tardar, imediatamente após o bloqueio.

5.4. O Cliente deve transmitir ao Banco, logo que delas tenha conhecimento, quaisquer anomalias, ações fraudulentas de terceiros, ou tentativas de manipulação dos dados relativas à utilização da funcionalidade SPIN.

## **6. Encargos**

A adesão e utilização da funcionalidade SPIN é gratuita.

## **III. Sigilo, Segurança e Tratamento de Dados Pessoais**

### **1. Sigilo e Segurança na Informação**

O Cliente autoriza o Banco a revelar a outros Bancos e ao Banco de Portugal as informações estritamente necessárias nos termos e para os efeitos da funcionalidade de Identificador para Derivação de Conta-SPIN, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária, nomeadamente; número de identificação fiscal (NIF); número de identificação de pessoa coletiva (NIPC); número de telemóvel e IBAN.

### **2. Tratamento de Dados Pessoais**

2.1. O Banco procede ao tratamento dos dados pessoais nos termos previstos na cláusula de Confidencialidade e Tratamento de Dados Pessoais das Condições Contratuais Gerais de Abertura de Conta.

2.2. Por referência à disponibilização e utilização da funcionalidade SPIN o Banco procede à partilha dos seguintes dados: número de telemóvel, número de identificação fiscal (NIF), número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) (identificador do utilizador), números de telemóvel de terceiros associados ao Cliente ordenante; informação respeitante a pedido de associação, alteração ou eliminação de número de telemóvel do Cliente beneficiário da funcionalidade SPIN e o IBAN da conta de pagamento.

2.3. No âmbito da funcionalidade SPIN, o Banco procede à partilha com o Banco de Portugal dos dados e/ou informações elencadas no número 2.2. da presente Cláusula.

2.4. O Banco reserva-se no direito de transmitir ao Banco de Portugal e participar às autoridades judiciais, nos termos da lei penal e de processo penal quaisquer anomalias, ações fraudulentas de terceiros e tentativas de manipulação dos dados relativas à utilização da funcionalidade SPIN.

2.5. A disponibilização da funcionalidade SPIN assenta numa base dados, gerida pelo Banco de Portugal, onde consta a associação entre o “identificador do utilizador” e o respetivo “identificador da conta de pagamento” (IBAN).

2.6. O Banco procederá assim à recolha, tratamento e partilha dos dados pessoais que se mostrem necessários ao funcionamento, disponibilização e/ou utilização da funcionalidade SPIN.

2.7. O Banco conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário para a respetiva finalidade.

2.8. Relativamente à funcionalidade SPIN, o Cliente tem o direito a conhecer a informação que a seu respeito conste da base de dados do Banco de Portugal e, se for esse o caso, o direito de aceder aos seus dados pessoais, nomeadamente, à finalidade do tratamento dos dados, às categorias dos dados pessoais em questão e às informações disponíveis sobre a origem desses dados. Os utilizadores de serviços de pagamento têm ainda direito de solicitar, quando verificarem a existência de erros ou omissões, a sua retificação ou atualização junto do Banco de Portugal.

2.9. Caso subsista alguma dúvida ou questão sobre a forma como o Banco trata os seus dados pessoais, o Cliente poderá consultar a Política de Privacidade, a todo o tempo, através do respetivo sítio da internet <https://www.bancoctt.pt/home/politica-de-privacidade> ou contactar o Encarregado de Proteção de Dados, através do e-mail [protecao.dados@bancoctt.pt](mailto:protecao.dados@bancoctt.pt).